



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

LEI N.º . DE / /

RETIRADO

Processo n.º 19.956

PROJETO DE LEI N.º 6.744

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "Praça RICIERI BERTELLE" área pública do Jardim Corrupira.

Arquive-se

*Alcides*  
Diretor Legislativo  
15/02/96



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

02  
1995  
14956  
CJR

| MATÉRIA | Comissões                 |
|---------|---------------------------|
| PL 6794 | CJR (legalidade e mérito) |

Ao Consultor Jurídico.  
  
@Maurício  
Diretora Legislativa  
16/11/95

QUORUM: M.S.

| PRAZOS           | Comissão | Relator |
|------------------|----------|---------|
| projeto          | 20 dias  | 07 dias |
| veto             | 10 dias  | -       |
| orçamentos       | 20 dias  | -       |
| contas           | 15 dias  | -       |
| projeto aprazado | 07 dias  | 03 dias |

|                          |                             |  |
|--------------------------|-----------------------------|--|
| À CJR.                   | Designo Relator o Vereador: | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário |
| Diretora Legislativa<br> | Presidente<br>              | Relator<br>  |

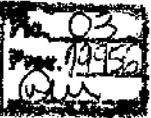
|                          |                             |  |
|--------------------------|-----------------------------|--|
| À Comissão _____.        | Designo Relator o Vereador: | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário |
| Diretora Legislativa<br> | Presidente<br>              | Relator<br>  |

|                          |                             |  |
|--------------------------|-----------------------------|--|
| À Comissão _____.        | Designo Relator o Vereador: | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário |
| Diretora Legislativa<br> | Presidente<br>              | Relator<br>  |

|                          |                             |  |
|--------------------------|-----------------------------|--|
| À Comissão _____.        | Designo Relator o Vereador: | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário |
| Diretora Legislativa<br> | Presidente<br>              | Relator<br>  |

|                          |                             |  |
|--------------------------|-----------------------------|--|
| À Comissão _____.        | Designo Relator o Vereador: | <input type="checkbox"/> voto favorável<br><input type="checkbox"/> voto contrário |
| Diretora Legislativa<br> | Presidente<br>              | Relator<br>  |

OFÍCIO GPL Nº 1090/95 (FLS. 13).  
À CONSULTORIA JURÍDICA.  
  
@Maurício  
DIRETORA LEGISLATIVA  
22/12/95



19956 NOV95 1439

**PUBLICADO**  
em 24/11/95

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE  
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES  
CTR (legalidade e mérito)  
Presidente  
21/ 11 /95

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
RECEBIDO  
Presidente  
06/02/96

PROJETO DE LEI Nº 6.744

Denomina "Praça RICIERI BERTELLE" área pública do Jardim Corrupira.

Art. 1º É denominada "Praça RICIERI BERTELLE" a área pública do Jardim Corrupira situada na Rua Pasqual Bortholo, de frente da Rua 3, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

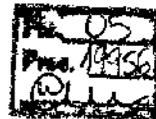
Sala das Sessões, 16.11.1995

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

\*

ns





(PL nº 6.744 - fls. 2)

Justificativa

Apresentamos à Casa esta proposta, a fim de conferir homenagem à memória do Sr. RICIERI BERTELLE, emprestando seu nome à área pública do Jardim Corrupira, situada na Rua Pasqual Bortholo.

Referido cidadão, italiano de nascimento, em 1912 veio para o Brasil, diretamente para Jundiaí. Aqui fundou uma empresa de construções que funcionou até 1974, ramo ao qual dedicou muitos anos, deixando sua marca de competência e probidade em muitas obras da cidade e do interior paulista, como foi a reconstrução da Fábrica La torre, depois do incêndio que a destruiu, o recinto da Festa da Uva e de várias empresas do Distrito Industrial. Além disso, dedicou-se a atividades em ação social, especialmente na Cruzada da Mocidade Católica, da comunidade de São Bento.

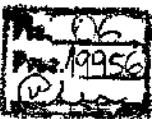
No tocante à área pretendida, cremos estar ela livre de problemas à denominação, eis que em projeto anterior o Sr. Chefe do Executivo informou à Casa que a Rua 2 do núcleo estava oficializada, incorporando o patrimônio público, situação que por certo se aplica também à praça (vide anexos).

Assim, esperamos o aval dos nobres Pares para aprovação da matéria.

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

\*

ns



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI  
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - RICIERI BERTELLE

NASCIDO EM 22 / 09 / 1897 LOCAL - Itália ESTADO -

FALECIDO EM \_\_\_ / \_\_\_ / 78 LOCAL - Itupeva ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Luiz Bertelle

Emília Bon

**Justificativa da homenagem**  
(usar o verso, se necessário)

Ricieri Bertelle nasceu na cidade de Seren Del Grappa, Província de Belluno, Itália. Em 1912 transferiu-se, com a família, diretamente para o Município de Jundiá. Após sua aposentadoria residiu alguns anos em Itupeva, vindo a falecer em 1978.

Fundou uma empresa de construções que até 1974 aqui funcionou. Trabalhou muitos anos nesse ramo, deixando sua marca de competência e probidade em inúmeras obras na cidade e para a Cia. Paulista em cidades do interior.

Reconstruiu a Fábrica Latorre após lamentável incêndio. Destacam-se também as construções no recinto da Festa da Uva, onde pavimentou as ruas e edificou os pavilhões em tempo recorde. Administrou a construção do

(segue no verso)

**Representante da família**

Nome - \_\_\_\_\_

Endereço - \_\_\_\_\_ fone - \_\_\_\_\_

**Informante**

Nome - \_\_\_\_\_

Endereço - \_\_\_\_\_ fone - \_\_\_\_\_

Em 16 de NOVEMBRO de 1995

Vereador

\*

Edifício Latorre na Rua Barão de Jundiá e de várias empresas do Distrito Industrial.

Cidadão que soube aliar a sua operosa atividade profissional (atuante nos meios imobiliários de nossa cidade, que lhe concedeu destaque por suas conhecidas virtudes de homem trabalhador) a atividades em ação social, dedicando grande parte de seu tempo, especialmente na Cruzada da Mocidade Católica, da comunidade São Bento.



# FIGURAS BRILHANTES DE JUNDIAÍ

## RICIERI BERTELLE

A risonha cidade que encerra no ciclo de sua vida toda uma história de contínuas realizações, pode contar, desde logo com o braço de bons italianos que vieram fazer do Brasil a sua segunda pátria.

Esta nesse caso o nosso reverenciado cuja ação de prestígio é ali uma veemente classificação de vitória.

Cavalheiro da melhor das apresentações sociais, chefe de uma prole que muito o honra, seu nome ilustra a grei de elite que orna aquela cidade de honradez e trabalho.

Ricieri Bertelle veio para cá em 1912 e oito anos após constituiu família. Possui sete bravíssimos filhos, educados todos dentro dos mais severos princípios cristãos.

Dona Luiza Pavan Bertelli — sua amantíssima esposa — encarna a figura da mãe italo-brasileira, sempre bondosa para com todos e preocupada com seu honrado lar e num constante embalo pelos esforços de seu esposo, nas lutas da vida.

A rigor podemos contar com o esforçado construtor como um dos pioneiros de Jundiaí.

Quando, para ali foi, desde que chegou da Itália, Jundiaí era bem uma cidadela das menores e das mais cheias de dificuldades para resolver.

Como todo homem de fibra, o nosso bom amigo, em vendo todas aquelas necessidades, cada vez se empolgava tomar parte na resolução dos referidos problemas.

Ora, toda a cidade se ergueu e acasá indistintamente as casas que nela se constroam.

A casa é por si só a maior das

cooperações para o progresso. Tudo numa cidade se pode adiar, a casa não. Vio logo, Ricieri Bertelle que no seu ramo, portanto venceria.

E dedicando-se com afinco aos planos de construção, divison bem com as características que o fariam vencer.

E lutando com muita envergadura, foi sempre até 1925 auxiliar de emprezas e companhias que se dedicavam a construções.

Seu trabalho proficuo e arduo deu-lhe bom nome no ambiente. Mesmo trabalhando para os outros, sua opinião se impunha em materia de planos e calculos, orientando a execução de casas, galpões, grandes instalações industriais, etc.

Para a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, empreza de recursos e administração de todo o conceito, o construtor Bertelle executou muitas coisas que ainda lá estão, vencendo o tempo e desafiando as obras atuais.

Espirito dinámico, jamais esmoreceu. Trabalhou sempre muito e com o melhor dos entusiasmos. Sua fibra é por demais conhecida nos meios de construções, até mesmo nas adjacências de Jundiaí onde todos o procuram para obras de responsabilidade.

De 1926 a esta parte trabalha por conta propria, tendo prestado exames para construtor licenciado, obtendo a respetiva carteira profissional. São de sua autoria centenas de casas para os operarios de Cia. Paulista. Na gestão do Prefeito Latorre, de Jundiaí, construido o magnestoso salão para as festas da uva e o arco que dá acesso á cidade, ver-

dadeira maravilha de idealização moderna.

Nessa época, trabalhava noite e dia com o seu exercito de ho-

mens que, influenciados com a sua presença de chefe galhardo e resoluto, não via obstáculos para dar como boa e pronta as obras das quais se comprometera para as festas da cidade.

Visitamo-lo em meio de toda a sua atividade. Amigo de seus inumeros operarios, nutre sentimentos humanos para com eles, ajudando-os e compensando-os com justiça e amizade a todos os momentos.

Como fora obvio acontecer, palestrando com o homem de pulso, alguma coisa de interessante havíamos de recolher de suas observações acerca da vida nacional do momento.

Acerca do congelamento de preços, por exemplo, Ricieri Bertelle lembra a necessidade de o Governo fazer alguma coisa no sentido de congelar, principalmente os preços do material de construção.

Da maneira em que vamos, as construções terão de parar e as cidades sem casa, deixam de ser cidades civilizadas. Todo o progresso parte da casa para morar. A enxurrada de aumentos disfaz contratos, prejudica obras começadas, destroe toda uma razão de ser de um orçamento etc.

Ele está com a razão. O nosso apelo é o mesmo, mormente quando ouvimos a palavra de um

tecnico da envergadura de um Bertelle.

Que se congelam os preços de materiais de construção, porque eles são igualmente necessidades de primeira necessidade.



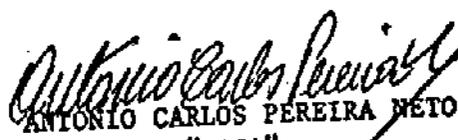
Of. PR 08.95.91  
Proc. 19.155

Em 22 de agosto de 1995

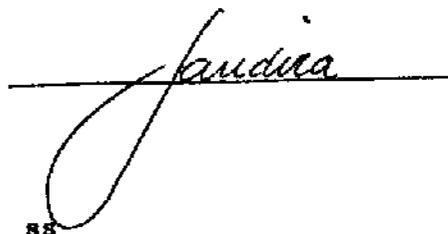
Exmo. Sr.  
Dr. ANDRÉ BENASSI  
DD. Prefeito Municipal de  
Jundiaí

A V.Exa. solicitamos a gentileza de providenciar as in formações requisitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 150/95 (cópia anexa), relativamente ao Projeto de Lei nº 6.636, desta Pr sidência, que denomina "JOÃO AUGUSTO CRUZ" a Rua 2 do Jardim Corrupira.

Agradecendo a especial atenção ao assunto, apresenta-  
mos-lhe protestos respeitosos e cordiais.

  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"  
Presidente

Recebi em 24/08/95

  
88

\*

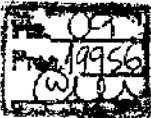


OF. G.P.L. n° 819/95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Exp. 1995

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ



19580 OUT95 01720

Jundiá, 5 de outubro de 1995.

Junte-se aos autos  
do PL 6.636. À Con-  
sultoria Jurídica.

Senhor Presidente:

  
PRESIDENTE  
10/10/95

Em atenção ao Of. PR 08.95.91, vimos informar a  
V.Exa. que a área em questão está oficializada, incorpora o patrimônio público e não está denominada.  
Na oportunidade, reiteramos os nossos protestos de  
elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.-



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

10  
1995  
Dir

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 164/95

PROJETO DE LEI Nº 6.744

PROCESSO Nº 19.956

De autoria do Vereador Francisco de Assis Poço, o presente projeto de lei denomina "Praça RICIERI BERTELLE" área pública do Jardim Corrupira.

Antes que esta Consultoria se manifeste acerca da matéria, é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

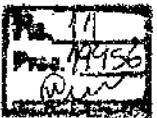
1. A área pública do Jardim Corrupira, situada na Rua Pasqual Bortholo, defronte da Rua 3, assinalada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
2. Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
3. Já recebeu denominação anteriormente?
4. Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as repostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 17 de novembro de 1995.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA,  
Assessor de Consultoria.

\* rsv/aaa



Proc. 19.956

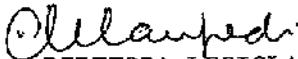
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se o Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando as providências apontadas pela Consultoria Jurídica (fls. 10).

  
PRESIDENTE  
20/11/95

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

  
DIRETORA LEGISLATIVA  
20/11/95

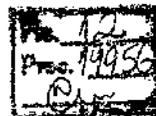
\*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 11.95.113  
Proc. 19.956

Em 20 de novembro de 1995

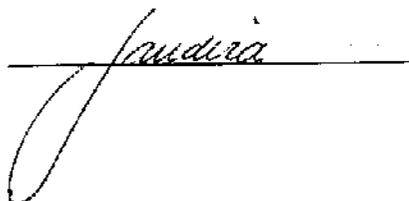
Exmo. Sr.  
Dr. ANDRÉ BENASSI  
DD. Prefeito Municipal de  
JUNDIAÍ

Segue anexa, para o seu conhecimento e determinação das providências cabíveis, cópia do Despacho nº 164/95 da Consultoria Jurídica da Câmara, relativo ao Projeto de Lei nº 6.744, do Vereador Francisco de Assis Poço, que denomina "Praça RICIERI BERTELLE" área pública do Jardim Corrupira.

Grato, a V.Exa. apresento cordiais saudações.

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"  
Presidente

Recebi em 21/11/95

  
\_\_\_\_\_

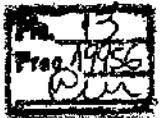
\*

vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. Nº 1090/95



CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

20265 DEZ95 8142

PROTÓCOLO  
Jundiá, 14 de dezembro de 1995.

Junte-se aos autos do  
PL 6.744.  
À Consultoria Jurídica.

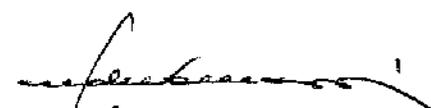
Excelentíssimo Senhor Presidente:

  
PRESIDENTE  
22/12/95

Em atenção ao Of. PR 11.95.113, de 20 de novembro do corrente ano, vimos informar a V.Exa. que a área pública do Jardim Corrupira se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público, está inominada e nenhuma obra foi executada no local.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.556

PROJETO DE LEI Nº 6.744

PROCESSO Nº 19.956

De autoria do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Praça RICIERI BERTELLE" área pública do Jardim Corrupira, por força do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 164/95, de fls. 10, encaminhadas pelo ofício GP.L. nº 1.090/95, de fls. 13.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, vem instruída com a planta de fls. 04 e documentos de fls. 06/13.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso no projeto em estudo, este se nos afigura eivado de vícios de ilegalidade.

Os esclarecimentos prestados pelo Executivo, constantes do ofício GP.L. nº 1.090/95, de fls. 13, dão conta de que a área em questão se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público, está inominada e nenhuma obra foi executada no local.

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI - confere ao Legislativo, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de projetos versando sobre dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Nesse sentido poder-se-ia considerar que a iniciativa observa os ditames da Carta de Jundiaí. Todavia, devemos nos prender também às disposições regimentais da Casa, especialmente o disposto no § 5º do art. 138 do "Codex Interno", que estabelece ser vedada a denominação de logradouro e próprio público cuja obra não estiver concluída.

Então, com base na afirmação do Alcaide de que nenhuma obra foi executada no local, presumimos que se trata de área sem qualquer benfeitoria, e, portanto, não pode ser passível de denominação.

Assim, a proposta incorpora impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, motivo pelo qual este órgão técnico sugere ao seu autor que considere a pos



(Parecer CJ Nº 3.556 - fls. 02)

sibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Recomendamos, portanto, que lhe seja dado ciência da presente análise.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Casa.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

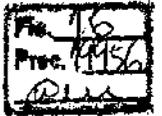
Jundiaí, 26 de dezembro de 1995

*Ronaldo Salles Vieira*  
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor de Consultoria

Ciente. Recebi  
cópia em 03/01/96

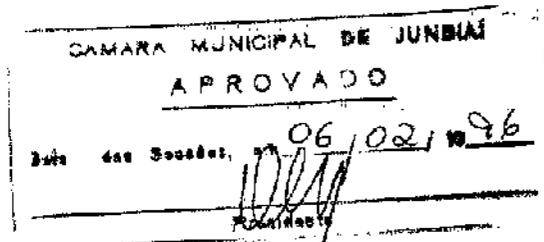
FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Vereador

\*



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.466

RETIRADA do PROJETO DE LEI Nº 6.744, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "Praça RICIERI BERTELLE" área pública do Jardim Corrúpira.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimen to Interno, sob apreciação do douto Plenário, a RETIRADA do PROJETO DE LEI Nº 6.744, de minha autoria.

Sala das Sessões, 06.02.96

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

\*

118

